

# Atestado médico justifica falta na eleição? Veja o que fazer se não puder votar

Category: ELEIÇÕES, Eleições 2026, GERAL

escrito por Maria Luiza | 30 de setembro de 2026



Ficar doente no dia da eleição pode impedir o eleitor de comparecer à seção. Nessa situação, surge uma dúvida comum: um atestado médico é suficiente para justificar a ausência às urnas?

A resposta é sim, o atestado médico pode ser utilizado como documento para comprovar o motivo da ausência, mas existe um detalhe importante. O documento não significa, por si só, que a justificativa será automaticamente aceita.

Quando o eleitor não vota e apresenta a justificativa depois da eleição, precisa informar o motivo da ausência e anexar documentação que comprove a impossibilidade de comparecer às urnas. O pedido é encaminhado para análise da autoridade eleitoral responsável.

## Atestado médico serve como justificativa?

Serve como comprovante do motivo da ausência.

O próprio Tribunal Superior Eleitoral cita o atestado médico entre os documentos que podem ser apresentados pelo eleitor que não conseguiu votar e precisa justificar a falta depois do pleito.

A documentação deve demonstrar a situação que impediu o eleitor de exercer o voto. Por isso, é importante que o documento esteja relacionado ao período da eleição e seja capaz de comprovar a impossibilidade alegada.

O TSE orienta que, na justificativa apresentada depois da votação, o eleitor deve anexar um documento que comprove o motivo informado. Entre os exemplos estão atestado médico, comprovante de viagem e outros documentos capazes de demonstrar a impossibilidade de votar.

## **Então basta ter um atestado?**

Não necessariamente.

O atestado é um documento comprobatório, mas a justificativa precisa ser apresentada pelo canal correto e dentro do prazo.

Depois da eleição, o pedido pode ser feito pelo e-Título, pelo Autoatendimento Eleitoral ou presencialmente em um cartório eleitoral. O eleitor deve informar o motivo da ausência e apresentar a documentação correspondente.

A justificativa será analisada pela Justiça Eleitoral. Se o pedido for aceito, a ausência será registrada como justificada. Se a justificativa não for aceita, o eleitor precisará quitar o débito eleitoral correspondente.

## **E se eu estiver doente no próprio dia da eleição?**

A situação tem uma diferença importante.

No dia da votação, o eleitor pode apresentar a justificativa pelo e-Título ou pelo Requerimento de Justificativa Eleitoral, conforme as opções disponíveis pela Justiça Eleitoral.

Segundo o TSE, não é necessário anexar documentos que comprovem o motivo quando a justificativa é apresentada no

próprio dia da eleição. A exigência de documentação aparece na justificativa feita posteriormente.

Isso significa que quem estiver impossibilitado de votar por motivo de saúde pode registrar a justificativa no dia da eleição sem precisar apresentar o atestado naquele momento.

Entretanto, se a pessoa não conseguir fazer a justificativa no dia e deixar para depois, deverá apresentar documentação que comprove o motivo da ausência.

## **Posso apresentar o atestado depois da eleição?**

Sim.

O eleitor que não justificar a ausência no dia da votação pode apresentar o pedido posteriormente. Para as Eleições 2026, o prazo é de até 60 dias depois de cada turno.

No primeiro turno, realizado em 4 de outubro de 2026, o prazo termina em 3 de dezembro de 2026.

Caso haja segundo turno, marcado para 25 de outubro de 2026, o eleitor terá até 8 de janeiro de 2027 para apresentar a justificativa referente a essa votação. Cada turno é tratado separadamente.

## **Como justificar a ausência?**

Quem não votou pode fazer o pedido de justificativa por diferentes caminhos.

Uma das opções é utilizar o e-Título. O eleitor também pode acessar o Autoatendimento Eleitoral ou procurar um cartório eleitoral.

No pedido feito depois da eleição, será necessário informar o motivo da ausência e anexar o documento que comprove a

situação apresentada.

O sistema gera um protocolo para acompanhamento. A justificativa passa pela análise da Justiça Eleitoral, que decide sobre a aceitação do pedido.

## **O atestado precisa ser do dia da eleição?**

O ponto principal é que o documento precisa comprovar a situação que impediu o eleitor de votar.

O TSE já especificou, em orientações sobre justificativa pós-eleição, que o atestado médico deve abranger o período correspondente à eleição para comprovar o impedimento alegado.

Por isso, não basta simplesmente possuir um atestado médico. O documento precisa ter relação com a impossibilidade de comparecimento às urnas.

## **E se eu não justificar?**

Quem é obrigado a votar e não comparece deve regularizar a situação eleitoral.

Caso a justificativa não seja apresentada ou não seja aceita, há cobrança de multa eleitoral.

O eleitor que acumular ausências sem justificar e sem quitar as multas pode enfrentar outras consequências. A Justiça Eleitoral considera cada turno como uma eleição independente. Assim, a ausência em três eleições consecutivas, sem justificativa ou pagamento das multas correspondentes, pode levar ao cancelamento da inscrição eleitoral.

Por isso, quem realmente não conseguiu votar por causa de uma doença ou outra situação comprovável não deve simplesmente ignorar a ausência. É preciso fazer a justificativa e apresentar os documentos necessários.

Preciso levar o atestado até a seção eleitoral?

Não necessariamente.

Se a pessoa conseguir fazer a justificativa no próprio dia da eleição, o TSE informa que não é necessário anexar documentação para comprovar o motivo naquele momento.

Depois da votação, porém, o procedimento muda. Quem fizer a justificativa posteriormente deverá apresentar documento que comprove o motivo da ausência, e o atestado médico pode cumprir essa função quando a falta ocorreu por motivo de saúde.

## **E se eu estiver internado?**

Uma internação ou outra condição de saúde que impeça o comparecimento pode ser comprovada por documentação médica.

Nesse caso, o eleitor deve guardar atestado, declaração ou outro documento médico capaz de demonstrar a situação e utilizá-lo na justificativa apresentada posteriormente.

O documento será analisado pela Justiça Eleitoral. Portanto, o mais seguro é preservar toda a documentação relacionada ao período em que ocorreu a impossibilidade de votar.

## **Resumindo**

Atestado médico justifica a ausência na eleição? Sim. Ele pode ser usado como comprovante do motivo da ausência quando a justificativa é apresentada depois da votação.

O atestado garante que a justificativa será aceita? Não. O documento serve para comprovar o motivo alegado, mas o pedido passa por análise da Justiça Eleitoral.

Preciso apresentar o atestado no dia da eleição? Não. Se a justificativa for feita no próprio dia, o TSE informa que não é necessário apresentar documento comprobatório.

Posso justificar depois da eleição? Sim. Nas Eleições 2026, o

prazo é de até 60 dias após cada turno.

Qual é o prazo para justificar o primeiro turno de 2026? Até 3 de dezembro de 2026.

E se houver segundo turno? A ausência referente ao segundo turno poderá ser justificada até 8 de janeiro de 2027.

O que acontece se eu não justificar? O eleitor sujeito ao voto obrigatório fica sujeito à multa e pode acumular pendências eleitorais. Três eleições consecutivas sem votar, justificar ou quitar as multas podem levar ao cancelamento do título, conforme as regras eleitorais.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 30/09/2026/07:10:45

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma,*

*evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)  
- Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*

[Bitcoin em reais: o que o preço atual revela sobre o momento do mercado](#)